



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

DECRETO Nº 010/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA,  
O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretama, e demais legislações pertinentes,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal no imóvel de Propriedade do Sr. José Acélio Holanda Jardim, localizado às margens da BR 122, neste Município, medido 100 (cem) metros de frente por 150 (cento e cinquenta metros) de fundo, totalizando 15.000,00 (quinze mil) metros quadrados, especialmente em razão de sua localização e dimensões, com a finalidade permitir no local a instalação de uma Escola Estadual;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a construção de uma Escola por parte do Governo do Estado do Ceará, atendendo à necessidade da classe estudantil;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

**TERRENO URBANO**, com formato regular, localizado às margens da na BR 122, S/N, SEDE, IBARETAMA-CEARA; O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado, e tem início no ponto denominado "**ponto P-03**", em coordenadas planas, E = 518.802,866 m e N = 9.466.927,500 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr; daí, confrontando com o largo da faixa de domínio da **BR 122**, com azimute de 230°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 518.726,032 m - N = 9.466.863,495 m; segue com azimute de 230°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 518.726,032 m - N = 9.466.863,495 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; segue com azimute de 320°12'18" e distância de 150,00 m, segue até o ponto **P-01** de coordenada - E = 518.630,026 m - N = 9.466.978,746 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; segue com azimute de 50°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-02** de coordenada - E = 518.706,859 m - N = 9.467.042,750 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; segue com



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

azimute de 140°12'18" e distância de 150,00 m, segue até o ponto **P-03** de coordenada - E = 518.802,866 m - N = 9.466.927,500 m; chegando ao início desta descrição. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE (fundos)** com a propriedade do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; com uma extensão de 100,00 metros, **Ao SUL (frente)** com a faixa de domínio da BR 122 com uma extensão de 100,00 metros, **Ao LESTE (lateral esquerdo)** com a propriedade do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; com uma extensão de 150,00 metros, **Ao OESTE (lateral direito)** com a propriedade do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; com uma extensão de 150,00 metros.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se a servir de contrapartida do Município na construção de uma Escola por parte do Governo do Estado do Ceará, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

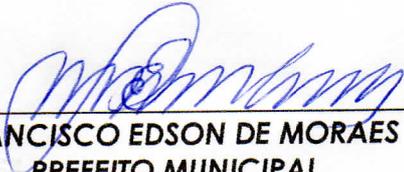
**Art. 3º.** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica e Memorial Descritivo.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO EDSON DE MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL**

FRANCISCO EDSON DE MORAES, Prefeito do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, o Decreto Municipal Nº **010/2019**, de 17 de abril de 2019, que "**DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", foi **PUBLICADO** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da APRECE na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 17 DE ABRIL DE 2019**

  
**FRANCISCO EDSON DE MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**